



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 1309/2023

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIN SEREN, nos termos regimentais que adote providências necessárias para que viabilize a pintura de faixa de proibido estacionar na esquina da Rua Visconde do Rio Branco no cruzamento com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, com distância de no mínimo menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.

Justificativa

O Código de Trânsito em seu Inciso III, do Artigo 21 define que compete aos órgãos dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição para implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Também, o Inciso III, do Artigo 24 atribui competência ao Município para implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

A Constituição Federal Brasileira em seu Artigo 30 atribui competência para que o Município adote as medidas que julgar conveniente que seja de interesse local.

Ocorre que, o trafego de veículos naquele local é intenso sendo que a pintura de faixa na Rua Marechal Deodoro da Fonseca para que guarde a distância de no mínimo 5 metros do bordo do alinhamento da Rua Marechal Deodoro da Fonseca é medida que já deveria ter sido adotada pelo órgão, pois que naquele local já houve inúmeros acidentes, inclusive com vítimas, em razão da quantidade veículos estacionados em flagrante desrespeito a norma de trânsito, pois os mesmos chegam com a dianteira do veículo na direção do passeio da via pública em sentido contrário, impedindo sobremaneira o mínimo de visibilidade.

Um levantamento do Departamento de Trânsito (DETRAN) apontou que 35% dos acidentes de trânsito registrados no Brasil ocorrem em cruzamentos. Segundo os dados apurados, as batidas são transversais.

Pelo exposto, espero seja recebida a presente propositura com a realização dos serviços solicitados.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de outubro de 2023.

EDGAR CHELI JÚNIOR
Vereador

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROTOCOLO 47592/2023 - 18/10/2023 10:20 - PROCESSO 1739/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47592/2023 - 18/10/2023 - 10:20 - 96BD-CY3E-9A24-X913

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=96BDCY3E9A24X913>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 96BD-CY3E-9A24-X913

